UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Termo de Referência 102/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2026	158092-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	JEFFERSON IBIS ARAUJO SCHMEGEL	24/11/2026 11:45 (v 0.9)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23007.00018877/2026-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **23007.00018877/2026-09**)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 259/2026

1.1. Aquisição de equipamentos de TI destinados a modernização e qualificação da infraestrutura acadêmica tecnológica e inclusiva da UFRB, no âmbito dos eixos: QUALILAB, TRANSFORMALAB, LABTEC LABINCLUSÃO do programa INOVALAB, nos termos da tabela no item 14 deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 Vigência da Ata e Prazo de Execução da Contratação. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 A vigência da contratação, entendida como o prazo para cumprimento da obrigação assumida, será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato.

1.5 Nos termos do art. 48, inciso III e §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que não será adotada, neste certame, a cota reservada de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte. A decisão fundamenta-se na inviabilidade técnica e operacional de divisão do objeto, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os itens, e a adequada gestão logística, contratual e de suporte técnico, especialmente diante da abrangência multicampi da Instituição. Tal medida visa preservar a eficiência da execução contratual, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) de adquirir computadores e periféricos, com o objetivo de modernizar, padronizar e garantir a eficiência da infraestrutura de tecnologia da informação em suas unidades acadêmicas e administrativas.

2.2 A contratação se justifica pelos seguintes fatores:

2.2.1 A escolha da apoia-se em uma rigorosa (Aquisição Definitiva de Bens Permanentes com Garantia Estendida) avaliação de viabilidade orçamentária e eficiência econômica frente às opções de mercado (Locação/HaaS e Computação em Nuvem):
2.2.2 Aderência à Fonte de Financiamento (Regra de Ouro): disponibiliza recursos carimbados exclusivamente sob a rubrica de . A Despesa de Capital/Investimento (GND 4) alternativa de Locação de Equipamentos exigiria o uso recorrente de verbas de Custeio (GND 3) Hardware as a Service ao longo de 36 a 60 meses, o que inviabilizaria a contratação por restrição orçamentária institucional

2.2.3 Mitigação do Risco de Nuvem: Cloud Computing renderização gráfica em nuvem pública (IaaS/VDI) demonstrou-se inviável economicamente para o uso massivo de estudantes. O modelo tarifado por hora de processamento de GPU geraria faturamento imprevisível e exponencial, além de exigir investimentos complementares em links de internet de altíssima velocidade e baixíssima latência para os do campi interior da Bahia.

2.2.4 Aproveitamento de Ativos Internos: lotados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC) e nos Núcleos de Gestão Técnica (NUGTESPs). Essa força de trabalho instalada absorverá o suporte de primeiro nível e as rotinas pós-garantia, reduzindo o custo operacional da aquisição a zero no que tange à mão de obra de manutenção.

2.2.5 Em suma, a aquisição definitiva consolida o melhor cenário de , garante autonomia Custo Total de Propriedade (TCO) tecnológica local e cumpre rigorosamente a destinação legal dos recursos de investimento repassados pelo Ministério da Educação.

2.2.6 contratação visa prover infraestrutura moderna e de alto desempenho sob o modelo de laboratórios multiusuários compartilhados, dividida em quatro eixos estratégicos

> 2..2.6.1 Eixo QUALILab (CAHL, CCS, CETEC): Eixo LABInclusão (CETENS): Modernização das ilhas de edição audiovisual do CAHL (600 discentes/ano); incorporação de plataforma de visualização anatômica 3D interativa para o CCS (até 1.102 discentes/ano); recursos portáteis de modelagem 3D e coleta geoespacial de campo para o CETEC
> 2..2.6.2 Eixo LABInclusão (CETENS): Dispositivos móveis de alto desempenho com suporte nativo a acessibilidade e canetas inteligentes para o LABTAA e LabMaker, assegurando a permanência de discentes com deficiência.
> 2..2.6.3 Eixo LABTec (CETEC, CETENS): Implantação de infraestrutura para Computação de Alto Desempenho (HPC), treinamento de modelos de IA, Visão Computacional e Computação de Borda (Edge Computing).
> 2..2.6.4 Eixo TRANSFORMALab (CCS, CECULT): Captura microscópica digital e gerenciamento de simuladores clínicos QCPR no CCS; reconversão do núcleo computacional, gráfico e de conectividade do Laboratório Multiusuário do CECULT (400 discentes/ano).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital *2026* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026-2031 da UFRB*,* conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Suporte e Datacenter Híbrido: Prover infraestrutura de servidores e rede atualizada para hospedar os sistemas acadêmicos, os serviços de assistência estudantil e as plataformas de gestão administrativa (RH, finanças, compras) com total segurança.
N4	Jornada Inteligente UFRB (Avanço de Maturidade em IA): Desenvolver ou adquirir soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), Ciência de Dados e painéis erenciais. Como motor tecnológico e cultural desta diretriz, a TI conduzirá o programa estratégico "Jornada Inteligente da UFRB", focado no avanço da maturidade institucional na descoberta e no uso do potencial da IA. O objetivo é potencializar as atividades da Universidade aplicando inovações e predições de forma transversal no Ensino, na Pesquisa, na Extensão, na Assistência Estudantil e na Gestão Administrativa, combatendo a evasão e otimizando fluxos, garantindo um uso ético e seguro em alinhamento ao PBIA.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2026.1 — PDTIC UFRB 2026-2031			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A1	Oferta de infraestrutura de TI moderna, padronizada e adequada às necessidades institucionais", que visa estabelecer um processo contínuo de renovação e ampliação da infraestrutura de TI para evitar a obsolescência tecnológica.	***M1***	Modernização e renovação contínua da infraestrutura tecnológica da UFRB", vinculada à Macro-necessidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objeto desta contratação consiste na aquisição de computadores e periféricos, amplamente disponíveis no mercado, para uso institucional pelas unidades da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Trata-se de equipamentos prontos para uso, que não exigem desenvolvimento sob demanda, customização técnica ou integração complexa, sendo classificados, portanto, como bens de consumo duráveis de TIC.

3.3 Esses equipamentos destinam-se ao apoio direto às atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e de extensão, e abrangem categorias como:

- Computadores desktop e notebooks;
- Monitores, Tablets;
- scanners, mesas digitalizadoras e tela interativa ;
- periféricos de rede;
- Demais componentes de hardware conforme especificações técnicas.

3.4 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo o fornecimento realizado sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho pelas unidades requisitantes.

3.5. As quantidades estimadas de cada item estão especificadas no Item 14 deste Termo de Referência, baseadas em levantamento consolidado das demandas das unidades participantes. Essas quantidades são projeções para o período de vigência da ata, podendo ser adquiridas de forma parcelada, de acordo com as necessidades específicas de cada unidade.

3.6 Justificativa Técnica e Motivação. A aquisição justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas do UFRB, assegurar a segurança e eficiência da infraestrutura tecnológica e promover a modernização gradual dos ambientes institucionais, sem comprometer o orçamento disponível ou exigir aquisições emergenciais.

3.7 A opção por equipamentos adquiridos por prazos determinados e sob demanda reflete a estratégia de racionalização de recursos e padronização da infraestrutura de TIC. A contratação via SRP permite ganhos de escala, uniformidade técnica, redução de custos administrativos e adequação à disponibilidade orçamentária descentralizada entre os campi.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Capacidade computacional local e dedicada para execução simultânea de aulas práticas, projetos de pesquisa e extensão sem dependência exclusiva de serviços externos.

4.2 Controle de acesso por perfis de usuários e compatibilidade com os sistemas institucionais de agendamento de laboratórios.

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução, exclusivamente para o item 2 da Relação de itens constantes nesse termo de referência. O Treinamento deverá ser ofertado sem ônus para a contratante, podendo ser realizado por video-conferência, disponibilização de curso online ou in loco nas dependências da Universidade.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de ***30*** (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.7.1. Exigência de chip de segurança criptográfica TPM 2.0 integrado à placa-mãe para suporte a criptografia de disco e inicialização segura.
4.7.2 Anonimização na origem para todos os casos clínicos (DICOM) e vedação ao armazenamento de dados sensíveis em nuvens proprietárias externas sem acordo compatível com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
4.7.3 Sanitização lógica definitiva ou retenção de discos substituídos em acionamentos de garantia (RMA).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios constitucionais da sustentabilidade, da inclusão social, da acessibilidade e da valorização da diversidade cultural, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes complementares estabelecidas pela Administração Pública Federal.

4.8.2 No contexto específico da aquisição de computadores e periféricos, os seguintes requisitos deverão ser observados:

4.8.3 – Sustentabilidade na cadeia de fornecimento A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas voltadas à redução de impactos ambientais em seus processos de produção, distribuição e suporte técnico. Isso inclui o uso de embalagens recicláveis, entrega otimizada, minimização de materiais impressos e redução de resíduos físicos

4.8.4 – Não discriminação e respeito à diversidade Os equipamentos e sistemas embarcados não deverão conter mensagens, interfaces ou práticas que induzam ou promovam discriminação de qualquer natureza. A instituição contratante se reserva o direito de recusar soluções que apresentem conteúdos ou políticas contrárias aos valores constitucionais de equidade, inclusão e respeito à diversidade cultural.

4.8.5 – Prioridade para soluções que promovam eficiência e menor impacto ambiental A contratação dará preferência a equipamentos com eficiência energética comprovada, menor emissão de calor e ruído, e que contribuam para a sustentabilidade no ambiente de trabalho, inclusive com certificações ambientais reconhecidas.
4.8.5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: https://www.gov.br/agu/ptbr /composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf
4.8.5.2.Observar o que dispõe, quando o caso, o caderno de boas práticas do Plano de Logística Sustentável PLS da UFRB, disponível em https://www.ufrb.edu.br/proplan/images/DOCUMENTOS/PLS/pls_ufrb-2022. pdf

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.9.1. Compatibilidade com o parque computacional existente Os equipamentos contratados deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas operacionais atualmente utilizados nas unidades do UFRB, especialmente as plataformas Android, IOS, Windows 11 Pro, Windows Server e distribuições Linux (para casos específicos).

4.9.2 – Entrega e configuração local Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com os sistemas operacionais e drivers adequados já instalados, possibilitando ativação e operação sem necessidade de instalação técnica complexa ou dependência exclusiva do fornecedor.

4.9.3 – Suporte a ambientes multiusuário e dispositivos diversos Sempre que aplicável, os equipamentos deverão permitir uso em ambientes de múltiplos usuários e integração com diferentes dispositivos periféricos (monitores externos, impressoras, etc.), conforme os perfis institucionais de uso.

4.9.4 – Interoperabilidade com sistemas já implantados Os equipamentos deverão operar de forma integrada aos sistemas atualmente utilizados pela instituição, como plataformas de videoconferência (Google Meet, Microsoft Teams), ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), suítes de escritório (LibreOffice, Microsoft 365) e serviços de autenticação institucional (LDAP, Active Directory), quando necessário.

4.10 – Adequação à Política de TIC do UFRB A solução deverá estar de acordo com a Política Institucional de TIC, com documentação acessível, compatibilidade com os padrões definidos pela área técnica e suporte a atualizações conforme diretrizes internas.

Requisitos de Implantação

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.11.1. Software, Interoperabilidade e Prevenção ao Vendor Lock-in
4.11.1.1 Licenciamento (Item 2 - Mesa de Anatomia): Fornecimento do software modular de visualização em modalidade de licença perpétua para a instituição, incluindo atualizações automáticas durante a garantia.
4.11.1.2 Padrões Abertos (e-PING): Operação nativa com o padrão internacional aberto DICOM para importação/exportação de exames clínicos e formatos abertos de exportação (PDF, JPEG, PNG, MP4).
4.11.1.3 Sistemas Operacionais: Licenciamento Windows 11 Pro OEM de 64 bits ou distribuições Linux compatíveis, conforme especificado em cada item.
4.11.1.4. Documentação técnica e orientações de instalação O fornecedor deverá disponibilizar, junto com a entrega da solução, documentação técnica oficial, contendo informações de instalação, ativação, uso básico e atualização, preferencialmente em português. Esta documentação deve estar acessível digitalmente e ser mantida atualizada durante a vigência da licença.
4.11.1.5 Autonomia para instalação e gestão local As licenças deverão permitir que a Coordenação de Tecnologia da Informação de cada unidade da UFRB possa realizar a instalação, reconfiguração, substituição e eventual reinstalação sem a necessidade de intervenção direta da contratada, salvo nos casos em que for comprovada falha no produto.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para todos os itens que não possuiem especificação na tabela de Itens constante neste termo.

4.13 Para os itens (3 e 22) o prazo de garantia técnica será de 36 meses on-site. Para o Item 2 o prazo de garantia técnica será de 24 meses.

4.13.1 SLA de atendimento com abertura de chamados em língua portuguesa, tempo de resposta inicial de até 48 horas úteis e substituição por peças novas e originais.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.17. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.18. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: por site ou e-mail de maneira eletrônica e *horario comercial* por via telefônica.

4.19. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.20. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21. A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes da Política de Segurança da Informação constantes nna PORTARIA NORMATIVA GR/UFRB Nº 46, DE 25 DE MAIO DE 2026 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, bem como a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e privacidade, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Sustentabilidade

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.22.1. Observância à diretiva internacional RoHS (eletrônicos livres de chumbo, mercúrio, cádmio, entre outros).
4.22.2 Presença de selo Energy Star, EPEAT ou certificação ENCE/INMETRO faixa "A".
4.22.3 Logística reversa em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com a Resolução CONSUNI/UFRB nº 007/2019.
4.22.4 Plena compatibilidade com softwares leitores de tela livres (NVDA e DOSVOX), lupas digitais e periféricos assistivos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.23. Qualquer marca ou informação referente a marcas nos descritivos dos itens são meramente referenciais, sendo aceitos itens de caracteristicas iguais, equivalentes ou superiores aos descritos.

Subcontratação

4.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.26. Nos termos do art. 48, inciso III e §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que não será adotada, neste certame, a cota reservada de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte. A decisão fundamenta-se na inviabilidade técnica e operacional de divisão do objeto, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os itens, e a adequada gestão logística, contratual e de suporte técnico, especialmente diante da abrangência multicampi da Instituição. Tal medida visa preservar a eficiência da execução contratual, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos prestados.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão do empenho, em remessa única

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (7) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizado à Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, Campus Universitário, Bairro Centro, Cruz das Almas – BA.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até *7 (sete)* dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.31.1. Verificação documental: conferência da nota fiscal, comprovante de garantia de 36 (trinta e seis), 24 (vinte quatro) ou 12 (doze) meses (conforme especificação do item) emitido pelo fabricante ou rede autorizada, certificados de conformidade (como selo ANATEL para equipamentos de comunicação, selo PROCEL de eficiência energética, comprovante de licenciamento do sistema operacional Windows 11 Professional original ou outro sistema operacional solicitado, bem como programas/aplicativos), fichas técnicas e manuais em língua portuguesa;
7.31.2. Inspeção visual e quantitativa: verificação da integridade física das embalagens, ausência de danos, conferência da quantidade entregue e dos acessórios acompanhantes; e
7.31.3. Teste funcional e de configuração: ligação do equipamento para verificação de: inicialização do sistema operacional; configuração de idioma português do Brasil; reconhecimento da memória RAM instalada; capacidade de armazenamento do SSD ou HD; reconhecimento da placa de vídeo, funcionamento das portas USB e USB-C; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; funcionamento do sistema de refrigeração sob carga; e estabilidade do sistema durante execução de aplicações de IA (nos casos especificos).
7.31.4 Caso sejam constatados defeitos, desconformidades ou ausência de especificações técnicas no momento da inspeção, o Contratado será notificado para sanar as irregularidades no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	***Descrição***	
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.*	
Meta a cumprir	***IAE <= 0***	*A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.*

Instrumento de medição	*OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)*
Forma de acompanhamento	*A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.* *Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.*
Periodicidade	*Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.*
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAE = TEX – TEST*** *Onde:* ***IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;* ***TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.* *A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.* *A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.* ***TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OFB.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*Para valores do indicador **IAE**:* *Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;* *De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.* *Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. *Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:*

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.*	*Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.*
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)*	*Glosa de 2 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.*
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 8 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 10 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 10 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Entregar produto em desacordo com as especificações técnicas	Recusa total do produto em até 5 dias úteis. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item não conforme. Acionamento da garantia para substituição em até 15 dias; se não atendido, rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
4	Não apresentar comprovante de postagem e número de rastreamento no prazo de 2 dias úteis após o pedido	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total
5	Recusar-se injustificadamente a substituir equipamento com defeito coberto pela garantia	Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na substituição, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Após 15 dias, rescisão contratual
		Advertência.

6	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.*

8.2. *Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:*

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

*h) p*raticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.*Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0.5**% (**cinco décimo** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias*

*8.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

8.4.4.3.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (

cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2026

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral conforme demanda da UFRB

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

> *10.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 14 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.844.604,72 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 14.***

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

_____	_____	_____
Integrante	**Integrante**	**Integrante**
Requisitante	**Técnico**	**Administrativo**
JOSE ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA	*JOAO MAURICIO DANTAS BATISTA*	*FERNANDA FERREIRA COSTA HONORIO*
Coordenador CMP	Chefe de Núcleo (NURED)	

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ *Anderson Lago Gomes* Coordenador-Geral de TI

Cruz das Almas, 11 de novembro de 2026

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *EMERSON FRANCO SANTA BARBARA* Pró Reitor de Administração

14. RELAÇÃO DE ITENS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)

Pregão (SRP) nº 259/2026 | Processo: 23007.00018877/2026-09

Item	Código Material	Especificação do Material	Unid.	quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	602652	HD EXTERNO 2TB. MODELO REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION PORTÁTIL 2TB USB 3.0. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB (ARMAZENA CERCA DE 500.000 FOTOS DE ALTA RESOLUÇÃO OU ATÉ 50 HORAS DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO 4K UHD). INTERFACE USB 3.0/USB 3.2 GEN 1: OFERECE TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GBPS (COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 ANTIGAS). ALIMENTAÇÃO VIA BARRAMENTO USB: FUNCIONA DIRETO NA PORTA USB DO COMPUTADOR /NOTEBOOK, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA LIGADA À TOMADA. DESIGN COMPACTO E RESISTENTE: FORMATO PORTÁTIL DE 2.5 POLEGADAS, LEVE E RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO ENTRE A ILHA DE EDIÇÃO E O ESTÚDIO. SERVIÇOS DE RESGATE DE DADOS (RESCUE DATA RECOVERY SERVICES): INCLUI SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE PARA RECUPERAÇÃO DE DADOS EM CASO DE FALHAS MECÂNICAS OU ACIDENTES.	UNIDADE	6	R$ 1.059,32	R$ 6.355,92
2		MESA DIGITAL INTERATIVA DE ANATOMIA HUMANA. TAMANHO TELA:	UNIDADE	1	R$	R$

	604789	86" TELA TOUCH LED 4K ATÉ 20 TOQUES SIMULTÂNEOS ASPECTO DA IMAGEM: 16:9 VIDRO DA TELA ULTRA RESISTENTE DE 4MM RESOLUÇÃO: 3840 (H) X 2160 (V) VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS SOM INTEGRADO. ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL. ACABAMENTO FOSCO NA COR PRETA SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RODÍZIO MESA AUXILIAR PARA MATERIAIS AJUSTE DE ALTURA MOTORIZADO ELETRÔNICO INCLINAÇÃO DE 0° A 90° NA TELA, TRANSFORMANDO O EQUIPAMENTO EM UMA MESA OPÇÃO DE CONTROLE DAS FUNÇÕES POR BOTÕES FÍSICOS OU CONTROLE COM CABO INCLUSA CARENAGEM PARA COMPUTADOR. PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700F PLACA MÃE B760M K V2INTEL 1700 DDR4 MATX M.2 NVME MEMÓRIA RAM 32GB DDR4 3200MHZ 1.2V SSD 500GB NV3 M.2 2280 PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 5070, 12GB FONTE ATX MODULAR GXII GOLD 750W 80 PLUS MICROSOFT WINDOWS 11 PRO INCLUSO MICROSOFT OFFICE 2024 INCLUSO. ATHENA HUB É UM SOFTWARE MODULAR VOLTADO TANTO PARA A APLICAÇÃO CLÍNICA QUANTO PARA A EDUCAÇÃO MÉDICA. POSSUI FUNÇÕES DE VISUALIZAÇÃO 2D E 3D INTERATIVAS E INÚMERAS VANTAGENS DE USO COMO AS DESCRITAS ABAIXO: EXPERIÊNCIA DE USO: COM O USO DE MOUSE OU TOUCH SCREEN, É SIMPLES, DE FÁCIL INTERAÇÃO E MUITO INTUITIVA; INTERFACE LIMPA: ACESSO A RECURSOS COM POUCOS CLIQUES; CONTROLE DE ACESSO: GARANTE INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS, SEJA ELES QUANTOS FOREM. PROFESSORES E ALUNOS POSSUEM CONTROLES DE ACESSO E FUNCIONALIDADES DISTINTAS. RÁPIDO, ESTÁVEL E CONFIÁVEL: DESENVOLVIDO COM FOCO EM ALTA-PRODUÇÃO E PERFORMANCE; SEMPRE ATUALIZADO: ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS E AUTOMÁTICAS; ABERTURA MÚLTIPLAS TELAS DE VÁRIOS MÓDULOS DIFERENTES: COMO DICOM, ATLAS, CITOLOGIA, FOTORREALISMO E CADAVER VIRTUAL, ATLAS VETERINÁRIO, TUDO EM UM ÚNICO APLICATIVO; ACESSO AO MHKB: BIBLIOTECA COM MUITOS CASOS DIVERSOS EM DIFERENTES FORMATOS DICOM PARA ESTUDO E ANÁLISE; PROPOSTA COMPOSTA POR: COMPONENTE 1: TELA INTERATIVA 86" DGTEK86WA COMPONENTE 2: SUPORTE MÓVEL ELETRÔNICO DGTEST11 COMPONENTE 3: LICENÇA PERPÉTUA ATHENA HUB COMPLETO COM BIO ATLAS MESA COMPONENTE 4: COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE			455.414,57	455.414,57
3	618605	NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES.	UNIDADE	200	R$ 6.923,96	R$ 1.384.792,00
4	642262	TABLET TELA: DE 10 ATÉ 11", MEMÓRIA RAM: DE 6 ATÉ 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: DE 128GB. COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E CONECTIVIDADE VIA WI-FI 5 E BLUETOOTH. (GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO).	UNIDADE	20	R$ 2.578,33	R$ 51.566,60
5	639788	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA, COMPOSTA POR MICROCOMPUTADOR DESKTOP EM GABINETE TORRE E MONITOR; PROCESSADOR DE 64 BITS COM, NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS FÍSICOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 3,8 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 4,6 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 16 MB E GPU INTEGRADA; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4; SSD MÍNIMO DE 512 GB PADRÃO M.2; MONITOR MÍNIMO DE 27 POLEGADAS, PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 100 HZ; INTERFACES USB, AUDIO, VÍDEO E REDE INTEGRADAS; SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS INSTALADO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 E/OU LINUX, DEVIDAMENTE LICENCIADO QUANDO APLICÁVEL. VINCULAÇÃO FUNCIONAL: CONJUNTO AUTÔNOMO CORRESPONDENTE À WORKSTATION TIPO 1, DESTINADO À OPERAÇÃO COM GPU INTEGRADA.	UNIDADE	120	R$ 5.399,99	R$ 647.998,80
6		ESTAÇÃO DE TRABALHO EM GABINETE TORRE; PROCESSADOR DE 64 BITS COM, NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS FÍSICOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 3,8 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 4,6 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 16 MB E VÍDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32 GB DDR4; SSD MÍNIMO DE 1 TB PADRÃO M.2 NVME; PLACA-MÃE COM SLOT PCI	UNIDADE	120	R$ 6.003,42	R$ 720.410,40

	639788	EXPRESS X16 LIVRE; GABINETE COM ESPAÇO INTERNO PARA PLACA GRÁFICA DE ATÉ 263 X 130 X 42 MM E OCUPAÇÃO DE DOIS SLOTS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 500 W, COM CONECTOR PCI EXPRESS DE 8 PINOS DISPONÍVEL; INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET; INTERFACES USB, AUDIO E VÍDEO INTEGRADAS; SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS INSTALADO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 E/OU LINUX, DEVIDAMENTE LICENCIADO QUANDO APLICÁVEL. ACOMPANHAR TECLADO USB COM FIO, PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, TAMANHO COMPLETO, TECLADO NUMÉRICO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E NO MÍNIMO 8 TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA, E MOUSE ÓPTICO USB COM FIO, NO MÍNIMO 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM, AMBOS PLUG AND PLAY E SEM USO DE PILHAS OU BATERIAS.				
7	629362	PLACA GRÁFICA DEDICADA PARA COMPUTADOR DESKTOP, COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 8 GB GDDR6, INTERFACE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 BITS E VELOCIDADE EFETIVA MÍNIMA DE 17 GBIT/S; CLOCK DE ACELERAÇÃO MÍNIMO DE 2.460 MHZ; INTERFACE PCI EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO POR UM CONECTOR PCI EXPRESS DE 8 PINOS; ACELERAÇÃO POR HARDWARE PARA TRAÇADO DE RAIOS E PROCESSAMENTO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 ULTIMATE, OPENGL 4.6 E VULKAN 1.3 OU SUPERIORES; SUPORTE A ATÉ QUATRO MONITORES, COM MÍNIMO DE TRÊS SAÍDAS DISPLAYPORT E UMA SAÍDA HDMI; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 8K OU SUPERIOR; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 263 X 130 X 42 MM.	UNIDADE	2	R$ 2.875,68	R$ 5.751,36
8	476824	MESA DIGITALIZADORA SEM TELA, DE PORTE MÉDIO, COM ÁREA ATIVA MÍNIMA DE 216 X 135 MM; TECNOLOGIA DE CANETA ELETROMAGNÉTICA, COM CANETA ERGONÔMICA SEM BATERIA E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 2.048 NÍVEIS DE PRESSÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.540 LPI; CONEXÃO USB POR CABO INCLUSO; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E CHROMEOS OU EQUIVALENTES; DESTINADA A DESENHO, ILUSTRAÇÃO, EDIÇÃO DE IMAGENS, ANOTAÇÕES E ATIVIDADES DE CRIAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	7	R$ 359,09	R$ 2.513,63
9	602879	SCANNER DE MESA COLORIDO, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS ATÉ O FORMATO A4, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 2.400 DPI E PROFUNDIDADE DE COR MÍNIMA DE 48 BITS; TEMPO DE DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA A4 EM APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS OU INFERIOR; CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO POR USB, DISPENSANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; POSSUIR CONTROLES FÍSICOS DE ACESSO RÁPIDO PARA FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E ENVIO; COMPATÍVEL COM MICROCOMPUTADORES DE USO INSTITUCIONAL. (GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO).	UNIDADE	4	R$ 565,83	R$ 2.263,32
10	602652	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TB, FORMATO COMPACTO DE 2,5 POLEGADAS, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR E COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM USB 2.0; FUNCIONAMENTO PLUG-AND-PLAY, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA OPERACIONAL, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO PARA USO BÁSICO; COMPATÍVEL COM WINDOWS E MACOS; ACOMPANHADO DE CABO USB COMPATÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3	R$ 1.454,09	R$ 4.362,27
11	613727	LEITOR EXTERNO DE CARTÕES DE MEMÓRIA, COM INTERFACE USB 3.0 SUPERSPEED OU SUPERIOR E TAXA NOMINAL DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE DE ATÉ 5 GBPS; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS, SENDO UM PARA CARTÕES PADRÃO SD E OUTRO PARA CARTÕES PADRÃO MICROSD, PERMITINDO LEITURA E GRAVAÇÃO SIMULTÂNEAS NOS DOIS SLOTS; COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM SD, SDHC, SDXC, MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC, INCLUINDO PADRÃO UHS-I; SUPORTE A CARTÕES DE ALTA CAPACIDADE DE PELO MENOS 256 GB; FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVER PROPRIETÁRIO; COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, LINUX E CHROMEOS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	3	R$ 71,33	R$ 213,99
12		SWITCH ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS RJ-	UNIDADE	1	R$ 854,57	R$ 854,57

	618778	45 GIGABIT ETHERNET, CADA UMA COM SUPORTE ÀS TAXAS DE 10/100 /1000 MBPS; GABINETE METÁLICO; ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM RACK DE TELECOMUNICAÇÕES PADRÃO DE 19 POLEGADAS OU EM BANCADA /SUPORTE APROPRIADO; DESTINADO À INTERCONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS ETHERNET GIGABIT.				
13	640819	NOTEBOOK PARA MODELAGEM 3D. NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO (SÉRIE H/HS/HX, MÍNIMO 8 NÚCLEOS/12 THREADS), 8GB OU MAIS DE RAM DDR4/DDR5 COM SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO E SSD NVME DE 512GB. DEVE POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 4GB GDDR6 (REFERÊNCIA RTX 3050 OU SUPERIOR), TELA IPS FULL HD DE 15.6" ANTIRREFLEXO, SAÍDA HDMI 2.1 NATIVA.	UNIDADE	6	R$ 3.808,03	R$ 22.848,18
14	642262	TABLET PARA ATIVIDADES DE CAMPO E LABORATÓRIO, COM TELA DE NO MÍNIMO 10,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA WUXGA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID ATUALIZADO, PROCESSADOR DE OITO NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB EXPANSÍVEL POR CARTÃO MICROSD, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, RECEPTOR GNSS INTEGRADO (GPS, GLONASS, GALILEO OU EQUIVALENTE), BATERIA MÍNIMA DE 8.000 MAH, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8 MP E FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP. PROTEÇÃO IP67 OU SUPERIOR. ACOMPANHAR CANETA DIGITAL ATIVA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, CAPA PROTETORA, SUPORTE ARTICULADO PARA USO EM BANCADA, TECLADO SEM FIO E MOUSE SEM FIO. (GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO).	UNIDADE	5	R$ 2.928,71	R$ 14.643,55
15	619122	WORKSTATION PARA MODELAGEM E IA. RYZEN 7 7700 (8C/16T), AIR COOLER DEEPCOOL AG620, PLACA-MÃE B650, RAM 64 GB DDR5 (2X32), GPU RTX 4070 SUPER 12 GB, SSD NVME 2 TB PCIE 4.0, FONTE 850 W GOLD, GABINETE MID TOWER COM BOA VENTILAÇÃO.	UNIDADE	2	R$ 21.051,83	R$ 42.103,66
16	617911	Asus Ascent Gx10 Desktop Ai Computer - Arm 128gb Ram	UNIDADE	1	R$ 41.177,32	R$ 41.177,32
17	640817	COMPUTADORES DE USO GERAL (tipo desktop com monitor minimo 27 polegadas, teclado e mouse). PROCESSADOR MIN. 4 NÚCLEOS, 16GB RAM, SSD 500 GB GPU 8GB, PARA PROGRAMAÇÃO E SIMULAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO NO BRASIL.	UNIDADE	3	R$ 5.125,29	R$ 15.375,87
18	473610	PLATAFORMA DE IA EMBARCADA / COMPUTAÇÃO DE BORDA. KIT DE DESENVOLVIMENTO CONTENDO PLACA COM CPU MULTICORE COM GPU EMBARCADO, 40 PORTAS DE GPIO, ALIMENTAÇÃO 5V3A.	UNIDADE	3	R$ 3.999,30	R$ 11.997,90
19	640819	NOTEBOOK, PROCESSADOR X86-64 2 NÚCLEOS DE DESEMPENHO, 4 THREADS TAXA DE RELÓGIO TURBO DE 3 GHZ+, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8GB, COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 1GB DIRECTX11 (DIRECT3D 10.1 OU SUPERIOR), 1366X768 A 60 HZ (ESCALA DE 100%).(GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO)	UNIDADE	8	R$ 4.329,66	R$ 34.637,28
20	642262	TABLET EQUIPAMENTO COM TELA A PARTIR DE 10 POLEGADAS (PAINEL AMOLED OU IPS LCD, RESOLUÇÃO QUAD HD+ E 120HZ), OPERANDO EM SISTEMA ANDROID OU IOS. CONTA COM ALTA PERFORMANCE ATRAVÉS DE PROCESSADORES AVANÇADOS (SNAPDRAGON 8 OU APPLE M), NO	UNIDADE	6	R$ 3.410,06	R$ 20.460,36

		MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA RAM, ALÉM DE SUPORTE NATIVO PARA CANETA INTELIGENTE E ACESSÓRIOS. (GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO).				
21	640819	NOTEBOOK PORTÁTIL COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 7 DA SÉRIE 7700 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO NVME COM CAPACIDADE DE 512 GB OU SUPERIOR, 1 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	UNIDADE	2	R$ 6.506,00	R$ 13.012,00
22	639788	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,4 GHZ E TURBO DE 5,0 GHZ, CACHE IGUAL OU SUPERIOR A 25 MB. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32 GB DDR5, EXPANSÍVEL A 128 GB. ARMAZENAMENTO EM SSD NVME PCIE 4.0 DE 1 TB. PLACA GRÁFICA DEDICADA COM NO MÍNIMO 8 GB GDDR6. CONECTIVIDADE COM WI-FI 6E, BLUETOOTH 5.3 E ETHERNET GIGABIT MÍNIMO DE QUATRO PORTAS USB 3.2, DUAS PORTAS USB-C, HDMI, DISPLAYPORT, RJ-45 E CONEXÕES DE ÁUDIO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS, LICENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS NO BRASIL, COM MONITOR COM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA QHD (2560×1440), PAINEL IPS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 180 HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 1 MS, BRILHO MÍNIMO DE 300 NITS, TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO ADAPTATIVA, CONEXÕES HDMI, DISPLAYPORT E USB-C, COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO NO BRASIL. TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE OPTICO, PODENDO SER COM FIO OU SEM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO NO BRASIL.	UNIDADE	30	R$ 11.483,43	R$ 344.502,90
23	634852	CÂMERA IP TIPO DOME, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 MP, LENTE FIXA OU VARIFOCAL, INFRAVERMELHO COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, E PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 CONTRA POEIRA E ÁGUA. DEVE POSSUIR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, COM CAPACIDADE DE ANÁLISE DE VÍDEO EM TEMPO REAL, INCLUINDO DETECÇÃO DE PESSOAS, VEÍCULOS, CRUZAMENTO DE LINHA, INTRUSÃO EM ÁREA, PERMANENCIA E OUTRAS FUNÇÕES BÁSICAS DE VCA (VIDEO CONTENT ANALYSIS). DEVE OPERAR COM COMPRESSÃO H.265/H.264, POSSUIR CONECTIVIDADE IP VIA CABO ETHERNET, SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) E PROTOCOLO ONVIF PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO. DEVE INCLUIR CONECTIVIDADE WI-FI QUANDO APLICÁVEL, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO E ACESSO REMOTO. A CAMERA DEVE POSSUIR ARMAZENAMENTO INTERNO OPCIONAL VIA CARTÃO MICROSD, WDR DIGITAL OU REAL, REDUÇÃO DE RUIDO (3D-NR), E FUNÇÃO DE VISÃO NOTURNA INTELIGENTE. DEVE PERMITIR ACESSO VIA APLICATIVO OU NAVEGADOR, COM AUTENTICAÇÃO SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE NOVO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO NO BRASIL.	UNIDADE	1	R$ 1.348,27	R$ 1.348,27
		VALOR TOTAL DO PROCESSO				**R$ 3.844.604,72**

*Os códigos CATMAT servem apenas como referência do item no sistema. Os produtos ofertados devem, obrigatoriamente, atender às especificações mínimas descritas nesta tabela, sendo aceitos equipamentos iguais, equivalentes ou de qualidade superior.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA

Membro da comissão de contratação

FERNANDA FERREIRA COSTA HONORIO

Equipe de apoio

JOAO MAURICIO DANTAS BATISTA

Equipe de apoio

ANDERSON LAGO GOMES

Coordenador de TI

EMERSON FRANCO SANTA BARBARA

Autoridade competente